Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 267-CD/UFMS, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Aprova as normas para concessão do “Cartão UFMS” no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005 e no Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, e considerando o contido no Processo nº 23104.000111/2017-18, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas para concessão do “Cartão UFMS” no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, nas seguintes modalidades:

I - Cartão "Gestão UFMS" para as unidades administrativas da Administração Central e Setorial; e

II - Cartão "Pesquisa UFMS" para os servidores beneficiários de fomento científico e tecnológico no contexto do ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade.

CAPÍTULO I

DA MODALIDADE "CARTÃO GESTÃO UFMS"

Art. 2º O “Cartão Gestão UFMS” tem como objetivo fortalecer e modernizar a governança institucional e operacionalizar a concessão de recursos aos gestores da Universidade.

Art. 3º O “Cartão Gestão UFMS” é relacionado ao Suprimento de Fundos, que se aplica às despesas expressamente definidas em lei e consistirá na antecipação de numerário em cartão de servidor previamente designado, sempre precedida de empenho na dotação própria, para realizar despesas que, pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa, não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição.

Art. 4º São passíveis de realização de pagamento por meio do Cartão Gestão UFMS:

I - despesas eventuais, inclusive com viagens e serviços especiais, que exijam pronto pagamento; e

II - despesas de custeio e capital de pequeno vulto, cujos valores, em cada caso, não ultrapassarem limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Economia.

Art. 5º Estão autorizados a utilizar o “Cartão Gestão UFMS”:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/06/2022
Nº 7812
Pg. 342

I - detentores de Cargo de Direção ou Função gratificada das Unidades da Administração Setorial até o limite estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, com posterior aprovação do Ordenador de Despesas; e

II - detentores de Cargo de Direção ou Função gratificada das Unidades da Administração Central, mediante justificativa e motivação apresentada pela Unidade, com posterior aprovação do Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. Caberá ao Dirigente da Unidade indicar ao Ordenador de Despesa os gestores vinculados a sua Unidade que poderão utilizar o Cartão Gestão UFMS.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE "CARTÃO PESQUISA UFMS"

Art. 6º O “Cartão Pesquisa UFMS” tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, com ênfase na pesquisa ação.

Art. 7º O “Cartão Pesquisa UFMS” destina a proporcionar maior agilidade na concessão e utilização dos recursos disponibilizados por meio de Edital de forma a garantir a realização de pagamentos de bens, serviços e demais despesas autorizadas.

Art. 8º O "Cartão Pesquisa UFMS" será concedido ao pesquisador após aprovação em editais específicos de apoio e fomento, devidamente cadastrados e aprovados no âmbito da respectiva Pró-Reitoria, observando as disposições contidas nos normativos em vigência.

Parágrafo único. Os limites serão liberados aos coordenadores de projetos de acordo com as normas dos respectivos Editais.

Art. 9º São passíveis de realização de pagamento por meio do "Cartão Pesquisa UFMS" as despesas de custeio e investimento aprovadas no projeto aprovado pela Pró-Reitoria competente, dentro do período previsto no Edital.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os procedimentos para solicitação, concessão, utilização e prestação de contas dos cartões corporativos serão estabelecidos e publicados pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 11. O mau uso do cartão implicará na devolução dos recursos ao erário, sem prejuízo de responsabilização administrativa e jurídica.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/06/2022
Nº 7812
pg. 13

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan da UFMS.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 47, de 25 de abril de 2018.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Reitor(a)**, em 06/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3323429** e o código CRC **246A23BB**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000094/2022-78 SEI nº 3323429

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
08/06/2022
Nº 7812
pg.344